

Termo de Referência 306/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
306/2025	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	JOAO PEDRO VARGAS SADLER GUEDES	26/05/2025 08:53 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67267.002276/2025-39

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO ENTRE OS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 11.326/2006						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD MÍN P/ PEDIDO	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Abacate; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(decreto 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12 /11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 11,32	R\$ 2.264,00
2	Abacaxi; hawaii; com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; acondicionado em caixa plástica higienizada; pesando aproximadamente por unidade entre 01 a 1,5kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(decreto 12486 de 20/10 /78), (instrução normativa nº 01 de 01/02/02); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	144	1.440	R\$ 13,98	R\$ 20.131,20
3	Abóbora japonesa; de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto estadual 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa nº. 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	48	475	R\$ 6,98	R\$ 3.315,50
	Abóbora moranga; de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material					

4	terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto estadual 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa nº. 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	48	480	R\$ 7,65	R\$ 3.672,00
5	Abóbora pescoço, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto estadual 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa nº. 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	48	480	R\$ 6,49	R\$ 3.115,20
6	Abóbora; menina (Paulista); de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto estadual 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa nº. 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	48	480	R\$ 5,56	R\$ 2.668,80
7	Abobrinha; brasileira; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	143	1.427	R\$ 10,31	R\$ 14.712,37
8	Abobrinha; italiana; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	48	475	R\$ 6,90	R\$ 3.277,50
9	Acelga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; pesando aproximadamente 12kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13(decreto 12486 de 20/10/78); padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	577	5.765	R\$ 8,30	R\$ 47.849,50
	Agrião fresco; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos					

10	oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em engradado de plástico higienizado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272 e 218/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N° 9, de 12/09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	358	3.577	R\$ 10,19	R\$ 36.449,63
11	Alcachofra, legume in natura, tipo alcachofra, espécie comum, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em engradado de plástico higienizado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272 e 218/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N° 9, de 12/09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	20	200	R\$ 62,17	R\$ 12.434,00
12	Alecrim in natura, condimento, apresentação natural, matéria-prima alecrim, aspecto físico folha desidratada, aplicação culinária em geral, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em engradado de plástico higienizado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272 e 218/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N° 9, de 12/09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	20	200	R\$ 32,30	R\$ 6.460,00
13	Alface americana; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n° 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	761	7.611	R\$ 24,57	R\$ 187.002,27
14	Alface lisa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada;	KG	506	5.063	R\$ 7,00	R\$ 35.441,00
15	Alface; roxa; fresca, de primeira; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; devendo ser tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da com os padrões	KG	356	3.558	R\$ 17,51	R\$ 62.300,58

	de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);					
16	Alho poró; fresco; boa qualidade; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 (ANVISA) e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da inst. normat. conj. Nº 9, 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	20	200	R\$ 36,80	R\$ 7.360,00
17	Alho; Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral.	KG	133	1.332	R\$ 28,80	R\$ 38.361,60
18	Ameixa, fruta in natura, tipo ameixa, espécie importada, tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12 /11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 18,89	R\$ 3.778,00
19	Banana da Terra; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12 /11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	21	205	R\$ 13,50	R\$ 2.767,50
20	Banana nanica; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12 /11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	304	3.044	R\$ 6,99	R\$ 21.277,56
21	Banana; prata; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12 /11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	95	951	R\$ 11,99	R\$ 11.402,49
22	Batata baroa (ou mandioquinha), legume in natura, tipo batata baroa, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de	KG	200	1.998	R\$ 21,86	R\$ 43.676,28

	excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; contendo identificação do produto, peso líquido, nome; endereço completo do fornecedor do produto; e telefone; devendo obedecer as exigências da res. ANVISA 259/02, port. 157/02 e res. CVS NR 15/91;					
23	Batata Bolinha; de primeira; firme e intacta; comum escovada; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; contendo identificação do produto, peso líquido, nome; endereço completo do fornecedor do produto; e telefone; devendo obedecer as exigências da res. ANVISA 259/02, port. 157/02 e res. CVS NR 15 /91;	KG	53	529	R\$ 7,99	R\$ 4.226,71
24	Batata doce, legume in natura, tipo batata doce, espécie rosada, firme e intacta; comum escovada; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; contendo identificação do produto, peso líquido, nome; endereço completo do fornecedor do produto; e telefone; devendo obedecer as exigências da res. ANVISA 259/02, port. 157/02 e res. CVS NR 15/91;	KG	27	270	R\$ 8,16	R\$ 2.203,20
25	Batata inglesa, de primeira; firme e intacta; comum escovada; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; com diâmetro equatorial acima de 70mm, grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; contendo identificação do produto, peso líquido, nome; endereço completo do fornecedor do produto; e telefone; devendo obedecer as exigências da res. ANVISA 259/02, port. 157/02 e res. CVS NR 15 /91;	KG	1.168	11.683	R\$ 9,89	R\$ 115.544,87
26	Berinjela tipo baby, legume in natura, tipo berinjela, espécie baby, boa qualidade; tamanho e coloração uniforme; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes); acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	50	499	R\$ 12,89	R\$ 6.432,11
	Berinjela; comum; boa qualidade; tamanho e coloração					

27	uniforme; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes); acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	124	1.237	R\$ 7,51	R\$ 9.289,87
28	Beterraba; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	304	3.044	R\$ 4,99	R\$ 15.189,56
29	Brócolis ninja, fresca; SEM CAULE E SEM FOLHAS; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; firme e intactos; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundo de transporte e manuseio; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa, conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA e INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	88	875	R\$ 22,49	R\$ 19.678,75
30	Broto de feijão, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundo de transporte e manuseio; acondicionado em caixa plástica higienizada; maço; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa, conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA e INMETRO);	KG	20	200	R\$ 33,49	R\$ 6.698,00
31	Cebola graúda de primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno (750x480) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15(decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta, nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	1.023	10.233	R\$ 5,99	R\$ 61.295,67
32	Cebolinha fresca, de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 23,01	R\$ 4.602,00

33	Cenoura; de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDB 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	837	8.372	R\$ 6,99	R\$ 58.520,28
34	Cheiro verde in natura, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDB 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	20	200	R\$ 39,89	R\$ 7.978,00
35	Chuchu, de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	209	2.093	R\$ 6,43	R\$ 13.457,99
36	Coentro fresco extra de ótima qualidade; tamanho e coloração firme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isenta de enfermidades sujidades, parasitos e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da inst. normat. conj. n° 9, 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	20	200	R\$ 42,93	R\$ 8.586,00
37	Cogumelo tipo shimeji branco; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
38	Cogumelo tipo shiitake; inteiro; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 64,67	R\$ 12.934,00
	Couve; manteiga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de					

39	fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; em maços; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13(decreto 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	696	6.964	R\$ 21,14	R\$ 147.218,96
40	Ervilha torta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno (750x480) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15(decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta, nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	27	270	R\$ 21,56	R\$ 5.821,20
41	Escarola; fresca, extra; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a recoloca RDC 272/05; como padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	268	2.683	R\$ 7,99	R\$ 21.437,17
42	Figo; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta Nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	20	200	R\$ 34,42	R\$ 6.884,00
43	Gengibre, de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
44	Goiaba vermelha; fresca,tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta Nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	330	3.295	R\$ 10,01	R\$ 32.982,95
	Hortelã; fresco em folhas verdes; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, parasitos e					

45	larvas; separadas maço; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12.486, de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
46	Kiwi; nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica higienizada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	100	997	R\$ 29,99	R\$ 29.900,03
47	Laranja Bahia, fruta in natura, tipo laranja, espécie Bahia; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme a intacta; acondicionada em caixa plástica higienizada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta, nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	203	R\$ 16,16	R\$ 3.280,48
48	Laranja lima; fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme a intacta; acondicionada em caixa plástica higienizada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta, nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	203	R\$ 9,99	R\$ 2.027,97
49	Laranja pera; fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa plástica higienizada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	206	2.055	R\$ 9,98	R\$ 20.508,90
50	Limão siciliano, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	22	219	R\$ 18,98	R\$ 4.156,62
51	Limão tahiti; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	76	761	R\$ 7,99	R\$ 6.080,39

	/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);					
52	Louro in-natura; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; devendo ser bem desenvolvido; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e legislação vigente; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta Nº 9, 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	20	200	R\$ 64,37	R\$ 12.874,00
53	Maça Fuji, fruta in natura, tipo maçã, espécie Fuji, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), (instrução normativa nº 50 de 03/07/02); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	263	2.632	R\$ 14,99	R\$ 39.453,68
54	Maça gala; nacional; de primeira; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), (instrução normativa nº 50 de 03/07/02); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	97	970	R\$ 12,99	R\$ 12.600,30
55	Maça verde, de primeira; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), (instrução normativa nº 50 de 03/07/02); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	32	316	R\$ 19,90	R\$ 6.288,40
56	Mamão formosa, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta Nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	330	3.295	R\$ 13,76	R\$ 45.339,20
	Mamão papaya, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos					

57	do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486, de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	503	5.026	R\$ 11,99	R\$ 60.261,74
58	Mandioca; graúda; de primeira (ótima qualidade); fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões da instrução normativa conjunta Nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	48	480	R\$ 5,66	R\$ 2.716,80
59	Manga Haden, de primeira; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta Nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	50	499	R\$ 16,99	R\$ 8.478,01
60	Manga tommy; de primeira; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta Nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	48	480	R\$ 10,99	R\$ 5.275,20
61	Manjerição in-natura, nome manjerição in-natura, fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; devendo ser bem desenvolvido; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e legislação vigente; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta Nº 9, 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	20	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
62	Maracujá; azedo; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo a NTA-17 (decreto	KG	32	323	R\$ 10,42	R\$ 3.365,66

	12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);					
63	Maracujá; doce; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 20,66	R\$ 4.132,00
64	Melancia; redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(decreto 12486 de 20/10 /78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	719	7.192	R\$ 4,69	R\$ 33.730,48
65	Melão; amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(decreto 12486 de 20/10 /78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	204	2.036	R\$ 7,99	R\$ 16.267,64
66	Melão; orange de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(decreto 12486 de 20/10 /78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	48	480	R\$ 14,63	R\$ 7.022,40
67	Milho verde in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegro e sem fungos, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
68	Morango; nacional; com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10 /78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/03, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	22	224	R\$ 32,66	R\$ 7.315,84
69	Mostarda, verdura in natura, tipo mostarda, espécie comum, tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica higienizada (600x450x360) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15(decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

70	Ovo, tamanho extra, peso 10 g, origem codorna, características adicionais rajado, ovos de codorna; pesando no mínimo 10 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, res. 01 de 05 /07/91. EMBALAGEM COM 30 UND.	UN	73	726	R\$ 9,98	R\$ 7.245,48
71	Ovo, tamanho extra, peso 62 g, origem galinha, características adicionais vermelho, ovos de galinha tipo extra grande; pesando no mínimo 62 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, res. 01 de 05/07/91.	DZ	476	4.757	R\$ 13,80	R\$ 65.646,60
72	Ovo, tamanho extra, peso 71 g, origem galinha, características adicionais branco, ovos de galinha tipo extra grande; pesando no mínimo 71 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, res. 01 de 05/07/91.	DZ	204	2.036	R\$ 15,53	R\$ 31.619,08
73	Pepino japonês; de primeira; com tamanho e coloração uniformes, 20 a 25 cm; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte; acondicionado em caixa retornável de polipropileno vasado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto estadual 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	114	1.141	R\$ 9,60	R\$ 10.953,60
74	Pera; willians; estrangeira; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de papelão; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02;	KG	96	960	R\$ 16,90	R\$ 16.224,00
75	Pêssego; importado, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixas de papelão; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
76	Pimenta biquinho, legume in natura, tipo pimenta, espécie biquinho, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12 /11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 52,92	R\$ 10.584,00
	Pimenta Cambuci, legume in natura, tipo pimenta, espécie Cambuci, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e					

77	cortes; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 32,75	R\$ 6.550,00
78	Pimenta dedo de moça, legume in natura, tipo pimenta, espécie dedo de moça, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 37,82	R\$ 7.564,00
79	Pimenta verde americana, legume in natura, tipo pimenta, espécie verde americana, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
80	Pimenta vermelha tipo malagueta; de primeira; tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 46,15	R\$ 9.230,00
81	Pimentão amarelo, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	100	997	R\$ 29,62	R\$ 29.531,14
82	Pimentão verde, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	66	661	R\$ 11,61	R\$ 7.674,21
83	Pimentão vermelho, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	69	685	R\$ 19,99	R\$ 13.693,15
84	Quiabo; liso; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte, (rachaduras e cortes); acondicionado em caixa de plástico higienizado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	145	1.449	R\$ 15,93	R\$ 23.082,57

85	Rabanete; fresco; de primeira; com rama; tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	100	997	R\$ 22,00	R\$ 21.934,00
86	Radichio in natura; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno4; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	20	200	R\$ 47,80	R\$ 9.560,00
87	Repolho branco; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno4; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	247	2.473	R\$ 6,82	R\$ 16.865,86
88	Repolho roxo; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno4; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	310	3.100	R\$ 9,99	R\$ 30.969,00
89	Rúcula; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradados plástico higienizados; em maços; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	303	3.032	R\$ 27,56	R\$ 83.561,92
90	Salsinha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12486 de 20/10/78); com os	KG	59	592	R\$ 25,86	R\$ 15.309,12

	padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);					
91	Salsão, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
92	Salvia; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 28,70	R\$ 5.740,00
93	Tangerina ponkan; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	96	960	R\$ 12,63	R\$ 12.124,80
94	Tomate cereja; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de plástico higienizadas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	50	499	R\$ 24,00	R\$ 11.976,00
95	Tomate italiano; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de plástico higienizadas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	1.024	10.237	R\$ 9,99	R\$ 102.267,63
96	Tomate salada; extra; gráúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de plástico higienizadas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da	KG	1.131	11.309	R\$ 9,69	R\$ 109.584,21

	instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.					
97	Tomilho in natura; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), (instrução normativa nº 1 de 01/02/02); com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 32,53	R\$ 6.506,00
98	Uva Itália de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), (instrução normativa nº 1 de 01/02/02); com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	50	499	R\$ 24,29	R\$ 12.120,71
99	Uva rubi de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), (instrução normativa nº 1 de 01/02/02); com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	50	499	R\$ 19,95	R\$ 9.955,05
100	Uva Thompson de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), (instrução normativa nº 1 de 01/02/02); com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	50	499	R\$ 34,73	R\$ 17.330,27
101	Vagem macarrão extra; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de plástico higienizadas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	108	1.075	R\$ 14,90	R\$ 16.017,50
102	Vagem manteiga; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de plástico higienizadas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC,	KG	203	2.032	R\$ 14,29	R\$ 29.037,28

	ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;					
COTA DE 50% DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MULHERES ENTRE OS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 11.326/2006 C/C RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE JULHO DE 2024, ART. 4º, § 1º, DO GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD MÍN P/ PEDIDO	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
103	Abacate; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(decreto 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 11,32	R\$ 2.264,00
104	Abacaxi; hawaii; com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; acondicionado em caixa plástica higienizada; pesando aproximadamente por unidade entre 01 a 1,5kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(decreto 12486 de 20/10/78), (instrução normativa nº 01 de 01/02/02); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	144	1.440	R\$ 13,98	R\$ 20.131,20
105	Abóbora japonesa; de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto estadual 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa nº. 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	48	475	R\$ 6,98	R\$ 3.315,50
106	Abóbora moranga; de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto estadual 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa nº. 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	48	480	R\$ 7,65	R\$ 3.672,00
107	Abóbora pescoço, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto estadual 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa nº. 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	48	480	R\$ 6,49	R\$ 3.115,20
108	Abóbora; menina (Paulista); de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto estadual 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa nº. 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	48	480	R\$ 5,56	R\$ 2.668,80

	/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa nº. 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).					
109	Abobrinha; brasileira; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	143	1.427	R\$ 10,31	R\$ 14.712,37
110	Abobrinha; italiana; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	48	475	R\$ 6,90	R\$ 3.277,50
111	Acelga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; pesando aproximadamente 12kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13(decreto 12486 de 20/10/78); padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	577	5.765	R\$ 8,30	R\$ 47.849,50
112	Agrião fresco; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em engradado de plástico higienizado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272 e 218/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta Nº 9, de 12/09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	358	3.577	R\$ 10,19	R\$ 36.449,63
113	Alcachofra, legume in natura, tipo alcachofra, espécie comum, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em engradado de plástico higienizado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272 e 218/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta Nº 9, de 12/09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	20	200	R\$ 62,17	R\$ 12.434,00
	Alecrim in natura, condimento, apresentação natural, matéria-prima alecrim, aspecto físico folha desidratada, aplicação culinária em geral, isento de enfermidades,					

114	material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em engradado de plástico higienizado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272 e 218/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N° 9, de 12/09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	20	200	R\$ 32,30	R\$ 6.460,00
115	Alface americana; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n° 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	761	7.611	R\$ 24,57	R\$ 187.002,27
116	Alface lisa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada;	KG	506	5.063	R\$ 7,00	R\$ 35.441,00
117	Alface; roxa; fresca, de primeira; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; devendo ser tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n° 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	356	3.558	R\$ 17,51	R\$ 62.300,58
118	Alho poró; fresco; boa qualidade; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 (ANVISA) e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da inst. normat. conj. N° 9, 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	20	200	R\$ 36,80	R\$ 7.360,00
119	Alho; Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral.	KG	133	1.332	R\$ 28,80	R\$ 38.361,60
120	Ameixa, fruta in natura, tipo ameixa, espécie importada, tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17	KG	20	200	R\$ 18,89	R\$ 3.778,00

	(decreto 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12 /11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);					
121	Banana da Terra; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12 /11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	21	205	R\$ 13,50	R\$ 2.767,50
122	Banana nanica; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12 /11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	304	3.044	R\$ 6,99	R\$ 21.277,56
123	Banana; prata; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12 /11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	95	951	R\$ 11,99	R\$ 11.402,49
124	Batata baroa (ou mandioquinha), legume in natura, tipo batata baroa, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; contendo identificação do produto, peso líquido, nome; endereço completo do fornecedor do produto; e telefone; devendo obedecer as exigências da res. ANVISA 259/02, port. 157/02 e res. CVS NR 15/91;	KG	200	1.998	R\$ 21,86	R\$ 43.676,28
125	Batata Bolinha; de primeira; firme e intacta; comum escovada; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; contendo identificação do produto, peso líquido, nome; endereço completo do fornecedor do produto; e telefone; devendo obedecer as exigências da res. ANVISA 259/02, port. 157/02 e res. CVS NR 15 /91;	KG	53	529	R\$ 7,99	R\$ 4.226,71
	Batata doce, legume in natura, tipo batata doce, espécie rosada, firme e intacta; comum escovada; sem lesões de					

126	origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; contendo identificação do produto, peso líquido, nome; endereço completo do fornecedor do produto; e telefone; devendo obedecer as exigências da res. ANVISA 259/02, port. 157/02 e res. CVS NR 15/91;	KG	27	270	R\$ 8,16	R\$ 2.203,20
127	Batata inglesa, de primeira; firme e intacta; comum escovada; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; com diâmetro equatorial acima de 70mm, grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; contendo identificação do produto, peso líquido, nome; endereço completo do fornecedor do produto; e telefone; devendo obedecer as exigências da res. ANVISA 259/02, port. 157/02 e res. CVS NR 15 /91;	KG	1.168	11.683	R\$ 9,89	R\$ 115.544,87
128	Berinjela tipo baby, legume in natura, tipo berinjela, espécie baby, boa qualidade; tamanho e coloração uniforme; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes); acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	50	499	R\$ 12,89	R\$ 6.432,11
129	Berinjela; comum; boa qualidade; tamanho e coloração uniforme; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes); acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	124	1.237	R\$ 7,51	R\$ 9.289,87
130	Beterraba; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	304	3.044	R\$ 4,99	R\$ 15.189,56
	Brócolis ninja, fresca; SEM CAULE E SEM FOLHAS; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; firme e intactos; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades,					

131	parasitas, larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundo de transporte e manuseio; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa, conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA e INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	88	875	R\$ 22,49	R\$ 19.678,75
132	Broto de feijão, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundo de transporte e manuseio; acondicionado em caixa plástica higienizada; maço; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa, conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA e INMETRO);	KG	20	200	R\$ 33,49	R\$ 6.698,00
133	Cebola graúda de primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno (750x480) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15(decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta, nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	1.023	10.233	R\$ 5,99	R\$ 61.295,67
134	Cebolinha fresca, de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 23,01	R\$ 4.602,00
135	Cenoura; de primeira, sem ramo; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDB 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta Nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	837	8.372	R\$ 6,99	R\$ 58.520,28
136	Cheiro verde in natura, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDB 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta Nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	20	200	R\$ 39,89	R\$ 7.978,00
	Chuchu, de primeira; tamanho e coloração uniformes;					

137	livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	209	2.093	R\$ 6,43	R\$ 13.457,99
138	Coentro fresco extra de ótima qualidade; tamanho e coloração firme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isenta de enfermidades sujidades, parasitos e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da inst. normat. conj. nº 9, 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	20	200	R\$ 42,93	R\$ 8.586,00
139	Cogumelo tipo shimeji branco; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
140	Cogumelo tipo shitake; inteiro; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 64,67	R\$ 12.934,00
141	Couve; manteiga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; em maços; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13(decreto 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	696	6.964	R\$ 21,14	R\$ 147.218,96
142	Ervilha torta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno (750x480) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15(decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta, nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	27	270	R\$ 21,56	R\$ 5.821,20
	Escarola; fresca, extra; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições					

143	deverão estar de acordo com a recoloca RDC 272/05; como padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	268	2.683	R\$ 7,99	R\$ 21.437,17
144	Figo; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	20	200	R\$ 34,42	R\$ 6.884,00
145	Gengibre, de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
146	Goiaba vermelha; fresca,tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	330	3.295	R\$ 10,01	R\$ 32.982,95
147	Hortelã; fresco em folhas verdes; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, parasitos e larvas; separadas maço; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12.486, de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
148	Kiwi; nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica higienizada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n° 9, de 12 /11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	100	997	R\$ 29,99	R\$ 29.900,03
149	Laranja Bahia, fruta in natura, tipo laranja, espécie Bahia; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme a intacta; acondicionada em caixa plástica higienizada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78);	KG	20	203	R\$ 16,16	R\$ 3.280,48

	com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta, nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);					
150	Laranja lima; fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa plástica higienizada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta, nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	203	R\$ 9,99	R\$ 2.027,97
151	Laranja pera; fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa plástica higienizada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	206	2.055	R\$ 9,98	R\$ 20.508,90
152	Limão siciliano, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	22	219	R\$ 18,98	R\$ 4.156,62
153	Limão tahiti; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	76	761	R\$ 7,99	R\$ 6.080,39
154	Louro in-natura; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; devendo ser bem desenvolvido; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e legislação vigente; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta Nº 9, 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	20	200	R\$ 64,37	R\$ 12.874,00
155	Maça Fuji, fruta in natura, tipo maçã, espécie Fuji, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78),	KG	263	2.632	R\$ 14,99	R\$ 39.453,68

	(instrução normativa nº 50 de 03/07/02); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);					
156	Maçã gala; nacional; de primeira; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), (instrução normativa nº 50 de 03/07/02); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	97	970	R\$ 12,99	R\$ 12.600,30
157	Maçã verde, de primeira; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), (instrução normativa nº 50 de 03/07/02); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	32	316	R\$ 19,90	R\$ 6.288,40
158	Mamão formosa, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta Nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	330	3.295	R\$ 13,76	R\$ 45.339,20
159	Mamão papaya, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486, de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	503	5.026	R\$ 11,99	R\$ 60.261,74
160	Mandioca; graúda; de primeira (ótima qualidade); fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões da instrução normativa conjunta Nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	48	480	R\$ 5,66	R\$ 2.716,80
161	Manga Haden, de primeira; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões	KG	50	499	R\$ 16,99	R\$ 8.478,01

	de embalagem da instrução normativa conjunta N° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.					
162	Manga tomy; de primeira; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	48	480	R\$ 10,99	R\$ 5.275,20
163	Manjerição in-natura, nome manjerição in-natura, fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; devendo ser bem desenvolvido; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e legislação vigente; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N° 9, 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	20	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
164	Maracujá; azedo; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	32	323	R\$ 10,42	R\$ 3.365,66
165	Maracujá; doce; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 20,66	R\$ 4.132,00
166	Melancia; redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(decreto 12486 de 20/10 /78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	719	7.192	R\$ 4,69	R\$ 33.730,48
	Melão; amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro;					

167	com polpa intacta e firme; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	204	2.036	R\$ 7,99	R\$ 16.267,64
168	Melão; orange de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	48	480	R\$ 14,63	R\$ 7.022,40
169	Milho verde in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegro e sem fungos, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
170	Morango; nacional; com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/03, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	22	224	R\$ 32,66	R\$ 7.315,84
171	Mostarda, verdura in natura, tipo mostarda, espécie comum, tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica higienizada (600x450x360) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15(decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
172	Ovo, tamanho extra, peso 10 g, origem codorna, características adicionais rajado, ovos de codorna; pesando no mínimo 10 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, res. 01 de 05/07/91. EMBALAGEM COM 30 UND.	UN	73	726	R\$ 9,98	R\$ 7.245,48
173	Ovo, tamanho extra, peso 62 g, origem galinha, características adicionais vermelho, ovos de galinha tipo extra grande; pesando no mínimo 62 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, res. 01 de 05/07/91.	DZ	476	4.757	R\$ 13,80	R\$ 65.646,60
174	Ovo, tamanho extra, peso 71 g, origem galinha, características adicionais branco, ovos de galinha tipo extra grande; pesando no mínimo 71 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada;	DZ	204	2.036	R\$ 15,53	R\$ 31.619,08

	prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, res. 01 de 05/07/91.					
175	Pepino japonês; de primeira; com tamanho e coloração uniformes, 20 a 25 cm; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte; acondicionado em caixa retornável de polipropileno vasado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto estadual 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	114	1.141	R\$ 9,60	R\$ 10.953,60
176	Pera; willians; estrangeira; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de papelão; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02;	KG	96	960	R\$ 16,90	R\$ 16.224,00
177	Pêssego; importado, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixas de papelão; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
178	Pimenta biquinho, legume in natura, tipo pimenta, espécie biquinho, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 52,92	R\$ 10.584,00
179	Pimenta Cambuci, legume in natura, tipo pimenta, espécie Cambuci, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 32,75	R\$ 6.550,00
180	Pimenta dedo de moça, legume in natura, tipo pimenta, espécie dedo de moça, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 37,82	R\$ 7.564,00
181	Pimenta verde americana, legume in natura, tipo pimenta, espécie verde americana, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00

182	Pimenta vermelha tipo malagueta; de primeira; tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 46,15	R\$ 9.230,00
183	Pimentão amarelo, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	100	997	R\$ 29,62	R\$ 29.531,14
184	Pimentão verde, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	66	661	R\$ 11,61	R\$ 7.674,21
185	Pimentão vermelho, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	69	685	R\$ 19,99	R\$ 13.693,15
186	Quiabo; liso; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte, (rachaduras e cortes); acondicionado em caixa de plástico higienizado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	145	1.449	R\$ 15,93	R\$ 23.082,57
187	Rabanete; fresco; de primeira; com rama; tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	100	997	R\$ 22,00	R\$ 21.934,00
188	Radicchio in natura; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno4; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	20	200	R\$ 47,80	R\$ 9.560,00
	Repolho branco; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido;					

189	firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno4; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	247	2.473	R\$ 6,82	R\$ 16.865,86
190	Repolho roxo; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno4; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	310	3.100	R\$ 9,99	R\$ 30.969,00
191	Rúcula; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradados plástico higienizados; em maços; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	303	3.032	R\$ 27,56	R\$ 83.561,92
192	Salsinha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	59	592	R\$ 25,86	R\$ 15.309,12
193	Salsão, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
194	Salvia; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 28,70	R\$ 5.740,00

195	Tangerina ponkan; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	96	960	R\$ 12,63	R\$ 12.124,80
196	Tomate cereja; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de plástico higienizadas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	50	499	R\$ 24,00	R\$ 11.976,00
197	Tomate italiano; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de plástico higienizadas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	1.024	10.237	R\$ 9,99	R\$ 102.267,63
198	Tomate salada; extra; gráudo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de plástico higienizadas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	1.131	11.309	R\$ 9,69	R\$ 109.584,21
199	Tomilho in natura; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), (instrução normativa nº 1 de 01/02/02); com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	20	200	R\$ 32,53	R\$ 6.506,00
200	Uva Itália de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78),	KG	50	499	R\$ 24,29	R\$ 12.120,71

	(instrução normativa nº 1 de 01/02/02); com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);					
201	Uva rubi de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), (instrução normativa nº 1 de 01/02/02); com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	50	499	R\$ 19,95	R\$ 9.955,05
202	Uva Thompson de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica higienizada; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), (instrução normativa nº 1 de 01/02/02); com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	50	499	R\$ 34,73	R\$ 17.330,27
203	Vagem macarrão extra; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de plástico higienizadas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	108	1.075	R\$ 14,90	R\$ 16.017,50
204	Vagem manteiga; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de plástico higienizadas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA;	KG	203	2.032	R\$ 14,29	R\$ 29.037,28
TOTAL						R\$ 4.497.534,38

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da homologação do certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.497.534,38 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei nº. 11.326, de 2006;

4.1.2. Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa)

4.1.3. Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, no período compreendido entre as 6h às 10h, de segunda a sexta-feira:

COMGAP, localizado na Av. Dom Pedro I, 100, Cambuci, São Paulo-SP, CEP 01552-000; Local de entrega diário e esporádico nas situações especiais de apoio;

PAMA-SP, localizado na Av. Braz Leme, 3258, Santana, São Paulo-SP, CEP 02022-021; Local de entrega diário e esporádico nas situações especiais de apoio;

BASP, localizada na Av. Monteiro Lobato, 6365, Cumbica, Guarulhos-SP, CEP 07184-000; Local de entrega diário e esporádico nas situações especiais de apoio;

HFASP, localizado na Av. Olavo Fontoura, 1400, Santana, São Paulo-SP, CEP 02012-021; Local de entrega diário e esporádico nas situações especiais de apoio;

GAP-SP, localizado na Av. Olavo Fontoura, 1300, Santana, São Paulo-SP, CEP 02012-021; Local de entrega diário e esporádico nas situações especiais de apoio; e

BAST, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, S/Nº, Guarujá-SP, CEP 11450-010. Local de entrega diário e esporádico nas situações especiais de apoio.

5.4. Eventualmente a Administração poderá alterar os dias e horários de entrega dos alimentos. Para isso o(s) Fornecedor(es) receberão o aviso com antecedência de 24 horas.

5.5. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias contados do recebimento/aceitação da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues parceladamente conforme solicitação das Unidades.

5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11.1. Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas e íntegras.

5.11.2. As embalagens não poderão estar violadas, furadas, amassadas, trincadas, estufadas, emboloradas ou rasgadas. No caso de produtos em conserva, não poderão conter sinais de vazamento ou espuma.

5.11.3. No momento do recebimento dos bens serão analisados os seguintes aspectos:

5.11.3.1. Data de fabricação e validade de cada produto;

5.11.3.2. Condições das embalagens, que devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada alimento. Esses não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado;

5.11.3.3. Condições do entregador, que deve estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo ou mãos (rede, gorro ou luvas), quando necessário;

5.11.3.4. Rotulagem, na qual deve constar o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento, quantidade (peso) e procedência;

5.11.3.5. Temperaturas, as quais devem estar adequadas e serem registradas no ato do recebimento;

5.11.3.6. Os veículos com temperatura controlada, devem apresentar termômetro com Certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC- Inmetro); e

5.11.3.7. O distribuidor deve estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de CHAMADA PÚBLICA com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificações dispostas no item 1.5 e nas demais condições estabelecidas.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

8.4. Os beneficiários fornecedores:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.4.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.4.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

8.4.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.4.3.2. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

8.4.4. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

8.4.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

8.5. As Organizações formais fornecedoras:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.5.2. extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

8.5.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

8.5.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

8.5.5.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.5.5.2. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

8.5.6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

8.5.7. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

8.5.8. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

8.5.9. Apresentar cópia de Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) da(s) Empresa(s) Produtora OU Distribuidora OU Armazenadora, conforme o caso e o item a ser fornecido, emitido por órgão oficial competente.

8.6. Demais grupos fornecedores:

8.6.1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF5;

8.6.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.6.3. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

8.6.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.6.3.2. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

8.6.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

8.6.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

8.7. A Lei 14.133/2021, em seu art. 67, dispõe sobre o tipo de documentação relativa à qualificação técnica que pode ser exigida, a fim de não serem impostas exigências desnecessárias ou excessivas, garantindo, ao mesmo tempo, a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato.

8.8. A empresa interessada deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO DINIZ QUEIROZ

2º Sgt QTA - Membro da Comissão de Planejamento

JOAO PEDRO VARGAS SADLER GUEDES

2º Ten Int - Chefe da Subseção de Planejamento da Seção de Subsistência

WAGNER DE ALMEIDA VITORIA

Ten Cel Int - Ordenador de Despesas do Grupamento de Apoio de São Paulo



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA 306/2025
Data/Hora de Criação:	26/05/2025 11:54:31
Páginas do Documento:	40
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	41
Hash MD5:	976c38ab0f6def082f25b4201d163363
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOÃO PEDRO VARGAS SADLER GUEDES no dia 26/05/2025 às 09:06:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento FABIO DINIZ QUEIROZ no dia 26/05/2025 às 14:02:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 12/06/2025 às 17:25:28 no horário oficial de Brasília.